

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA VASCULAR, COM OU SEM APLICAÇÃO DE POLIDOCANOL, AVALIAÇÕES PRÉ E PÓS CIRURGICAS, COM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

Aos 11 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na Associação Saúde da Família (“ASF”), em sua sede localizada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – nesta Capital reuniu-se o responsável pelo certame e a Equipe de Apoio para atuar na Sessão Pública por videoconferência, de Seleção de Fornecedores, Modalidade Coleta de Preços nº 002/2022 e Processo nº 015/2022.

Em consonância com o item 21.1 do Edital de Seleção de Fornecedores, a empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA.** interpôs recurso contra a decisão, alegando que a empresa **P&V SERVIÇOS MÉDICOS** foi indevidamente declarada habilitada, em razão de ter apresentado atestados de capacidade técnica cujo teor não demonstra compatibilidade com o objeto da presente seleção de fornecedores, indo de encontro com a previsão do **item 15.1.2.**

Após os argumentos trazidos nas razões da recorrente e a reanálise dos documentos apresentados, em consonância com o **item 21.6** do edital, o recurso interposto foi julgado procedente. Portanto, fica reformada a decisão da sessão da coleta de preços, publicada em 27/04/2022, ficando, então, a empresa **P&V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** declarada inabilitada por descumprimento do item 15.1.2 do Edital.

Ato contínuo, seguindo com a ordem de classificação, o responsável pelo certame negociou o preço da proposta da empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA**, conforme **item 17.3** do Edital, propondo o alcance da proposta da empresa antes classificada em primeiro lugar.

O responsável pela empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA** propôs novos valores, que foram acatados, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROCEDIMENTO/ CONSULTA
1	Procedimento cirúrgico vascular (01 membro inferior)	R\$ 1.590,00
2	Consulta de triagem	R\$ 41,60
Valor total da proposta		1.631,70

Desta forma, a empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA.**, foi a **classificada**, com o valor de proposta de **R\$ 1.631,70 (mil seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).**

Em seguida, foi verificada a inviolabilidade do ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO da empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA.**, (classificada em 2º lugar).

O responsável pelo certame rubricou o envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

A sessão foi suspensa às 10h35 min

O responsável pelo certame encaminhou os documentos referentes à Habilitação Econômica e Técnica para os setores competentes da ASF, para avaliação.

Às 11h 43 min, a sessão foi reaberta.

A certidão de regularidade do FGTS foi diligenciada em 11/05/2022 e foi emitida uma nova certidão, pois a apresentada consta vencida. Contudo, considerando que a sessão inicial ocorreu em 26/04/2022, a referida certidão ainda estava ativa, e, portanto, válida ao processo.

Com relação a Certidão de Tributos Mobiliários a empresa não apresentou esta certidão, mas tão somente ficha de dados cadastrais, o que não comprova sua regularidade à época e tão pouco agora. Outrossim, ainda que tenha apresentado declaração de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do município, conforme o item 13.4.1, tal documento não se aplica, tendo em vista que o documento em referência se dá para os casos de empresas não cadastradas no município, o que não é o caso, uma vez que a empresa apresentou sua ficha de dados cadastrais no município de São Paulo, inclusive. Por fim, foi diligenciada a emissão da certidão de tributos mobiliários da empresa que apresenta pendência, ou seja, a empresa deixou de apresentar documento conforme exigido no Edital.

Analizados os documentos de habilitação da empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA**, conclui-se que:

Quanto à Habilitação Jurídica: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Regularidade Fiscal: a empresa **não atendeu** a todos os requisitos;

Quanto à Qualificação-Econômico-Financeira: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Qualificação Técnica: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto às Declarações: a empresa atendeu a todos os requisitos.

Portanto, a empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA** foi declarada **INABILITADA**, passando-se então para a qualificação da abertura do envelope da empresa classificada em 3º (terceiro) lugar

Ato contínuo, seguindo com a ordem de classificação, o responsável pelo certame negociou o preço da proposta da empresa **GESTÃO INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme **item 17.3** do Edital, propondo o alcance da proposta da empresa antes classificada em primeiro lugar.

O responsável **GESTÃO INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA** propôs novos valores, que foram acatados, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROCEDIMENTO/ CONSULTA
1	Procedimento cirúrgico vascular (01 membro inferior)	R\$ 1.700,00
2	Consulta de triagem	R\$ 38,00
Valor total da proposta		1.738,00

Em continuidade, foi verificada a inviolabilidade do **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO** da empresa **GESTÃO INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, (classificada em 3º lugar).

A sessão foi suspensa às 12h05 min.

O responsável pelo certame encaminhou os documentos referentes à Habilitação Econômica e Técnica para os setores competentes da ASF, para avaliação.

Quanto à análise das Certidões de Regularidade Fiscal, ficou constatado que a Certidão Negativa de Tributos da Dívida Ativa da União apresentada consta vencida, pois à data da abertura da Sessão, em 26/04/2022, a referida certidão estava válida até o dia 15/04/2022. A empresa também apresentou a certidão de falência e concordata solicitada no item 14.1 datada de mais de 90 (noventa) dias anteriores à apresentação da proposta, portanto, fora do requisito solicitado no Edital, pois a data que consta na certidão é 19/01/2022, ou seja, fora do prazo estabelecido no referido item. Quanto a análise do Balanço Patrimonial, a empresa está obrigada na forma da lei ao cadastro no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme o item 14.2.2 do Edital, neste caso deveria apresentar Balanço Patrimonial

emitido por esse cadastro. Outrossim, juntamente com o Balanço Patrimonial ou, na forma do Anexo VI do Edital, a empresa não apresentou demonstração dos índices indicadores. Portanto, não atendeu o requisito de Qualificação Econômica, outrossim seus índices não alcançam o critério de classificação econômica.

Analisados os documentos de habilitação da empresa **GESTÃO INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA**, conclui-se que:

Quanto à Habilitação Jurídica: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Regularidade Fiscal: a empresa **não atendeu** a todos os requisitos;

Quanto à Qualificação-Econômico-Financeira: a empresa não atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Qualificação Técnica: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto às Declarações: a empresa atendeu a todos os requisitos.

Portanto, a empresa **GESTÃO INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA** foi declarada INABILITADA, passando então para a abertura do envelope da empresa classificada em 4º (quarto) lugar.

Ato contínuo, seguindo com a ordem de classificação, o responsável pelo certame negociou o preço da proposta da empresa **T.G MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, conforme item 17.3 do Edital, propondo o alcance da proposta da empresa antes classificada em primeiro lugar.

O responsável **T.G MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** propôs novos valores, que foram acatados, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROCEDIMENTO/ CONSULTA
1	Procedimento cirúrgico vascular (01 membro inferior)	R\$ 1.700,00
2	Consulta de triagem	R\$ 40,00
Valor total da proposta		1.730,00

Em continuidade, foi verificada a inviolabilidade do ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO da empresa **T.G MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, (classificada em 4º lugar).

A sessão foi suspensa às 13h14 min.

Às 14h 18 min a sessão foi reaberta.

A certidão de regularidade do FGTS foi diligenciada em 11/05/2022 e foi emitida uma nova certidão, pois a apresentada consta atualmente vencida, com a data de 03/05/2022. Contudo, considerando que a sessão inicial ocorreu em 26/04/2022, a referida certidão ainda estava ativa, e, portanto, válida ao processo. Quanto à Consulta referente ao Cadastro de Inadimplentes (CADIN) a empresa não apresentou o respectivo documento referente ao município de São Paulo, tendo encaminhado referente ao Município de São Caetano do Sul.

Analisados os documentos de habilitação da empresa **T.G MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, conclui-se que:

Quanto à Regularidade Fiscal: a empresa **não atendeu** a todos os requisitos;

Durante a sessão, a representante da empresa **T.G MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, se manifestou no sentido de que a participação da empresa **GESTAO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPACOES LTDA** seria vetada, em razão de seu período de constituição ser inferior a um ano, sendo, portanto, vedada a sua participação, conforme item 7.2.11 do Edital, o que foi verificado em Sessão que, de fato, a empresa incorria nesta condição.

Em tempo, considerando os atos referentes a esta empresa, o responsável pelo certame os declarou nulos, ou seja, não sendo parte da ordem de classificação das propostas, bem como a invalidação da análise dos documentos da habilitação, retificando a classificação das empresas desde a abertura da Sessão.

Portanto, a ordem de classificação da empresa **T.G MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. e serviços constará como 3º (terceiro) lugar, não alterando as demais.

Com relação às diligências supramencionadas, no tocante à regularização dos documentos de habilitação a empresa **GESTAO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPACOES LTDA**. não terá participação, devendo ser desconsiderada sua avaliação.

DA SUSPENSÃO

Haja vista que nenhuma empresa participante do certame atendeu integralmente aos requisitos de habilitação, o responsável pelo certame concedeu um prazo, conforme disposto no **item 17.4** do Edital, para que as empresas, respeitando a ordem de classificação, possam regularizar as pendências existentes. Desta forma, a sessão está suspensa, e será reaberta no dia 12/05/2022 às 10h00min.

ENCERRAMENTO

Nada mais a ser tratado, às 14h43min, encerrou-se esta sessão pública e lavrada a presente ata que foi lida a todos, que deram concordância e será publicada no site da ASF.

ASSINAM:

Ramon Ribeiro
Responsável pelo Certame

Adriana Albertini
Membro da Equipe Apoio

Wandemberg de Figueiredo Sampaio
Membro da Equipe Técnica